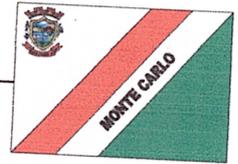




Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Of. n° 461/2023/GAB.

Monte Carlo/SC, em 09 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor  
ORAVIO CORDEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Monte Carlo - SC

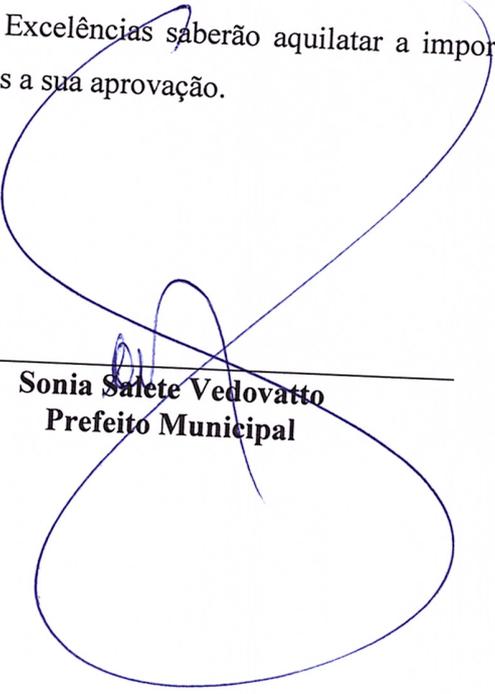
*Assunto: Projeto de Lei Municipal*

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei n° 52/2023, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Sonia Saete Vedovatto**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 52, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“ALTERA O ART. 37, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.335, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SÔNIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 37, Seção IV, Dos Deveres, da Lei Municipal nº 1.335, de 23 de março de 2023, o qual passara a vigorar com acréscimo do inciso XXI, com a seguinte redação.

*Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal são deveres dos membros do Conselho Tutelar:*

[...]

*XXI – dirigir veículos oficiais do Município, que sejam destinados ao exercício das atividades do Conselho Tutelar, para o regular exercício das atribuições da função pública desempenhada.*

[...]

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 09 de outubro de 2023.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**  
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:**

O presente Projeto de Lei de nº 52/23 prevê a alteração do art. 37, da lei municipal nº. 1.335, de 23 de março de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Monte Carlo e dá outras providências, com o acréscimo do inciso XXI na redação já existente do citado artigo de Lei.

A presente alteração visa regulamentar as atribuições do Conselho Tutelar do Município, autorizando aos conselheiros quando do exercício das atividades, a dirigirem o(s) veículo(s) do Conselho Tutelar Municipal, trazendo regulamentação e segurança jurídica, liberalidade e economia de pessoal.

Solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

---

**SONIA SALETE VEDOVATTO**  
Prefeito Municipal